## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º Termo Aditivo do Contrato que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE e a Empresa CONSTRUTORA FS EIRELI para a Execução da obra/serviço de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA UFRN RDC ELETRÔNICO 06/2019-DMP

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA FS EIRELI com sede na Rua Silveira Lobo, 32, Cxpst 1019, Poço, Recife/PE, CEP 52.061-030, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO ROCHA HOLANDA CAVALCANTI FILHO, brasileiro, RG 6.417.683 SSP-PE, CPF n.º CPF: 044.238.154-94, a seguir denominada CONTRATADA, acordam assinar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato, Processo Administrativo nº 23077.015817/2021-27 com fundamento na Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581/2011, Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, respectivamente, de 08 de junho de 1994, 28 de maio de 1998 e 27 de outubro de 1999, e da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do Contrato 20/2020 - UFRN e dar continuidade à execução, pela CONTRATADA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA UFRN RDC ELETRÔNICO 06/2019-DMP

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

FROM DAY 238, 154.90

2.1 – O presente Termo Aditivo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, com término da execução em 22 de julho de 2021, ficando o término da vigência do Contrato para o dia 20 de outubro de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo que, independentemente de transcrição, passa a integrar o Contrato principal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal (RN), 24 de março de 2021.

José Daniel Diniz Melo
Reitor

CONTRATANTE

CONTRATADA

Francisco Rocha H. C. Filho
CPF RG:

CPF RG: